



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1119/2023
DE 24 de Outubro de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º. O rateio dos valores se dará conforme planilha disponível na plataforma InvestSUS, com os registros dos profissionais que fazem jus ao complemento do piso e os respectivos valores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de Outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal